



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2020

ITEM 24

(Resolução TC Nº 112, de 9 de dezembro de 2020)





PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para atender ao **item 24 do Anexo I da Resolução T. C. nº 112/2020**, que no exercício de 2020, o município do Cabo de Santo Agostinho não excedeu o limite máximo de 54% de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal previsto na LRF, conforme os Relatórios do 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2020, disponíveis no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência de extrapolação do limite máximo de 54% de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal previsto na LRF, não seguirá a indicação das medidas adotadas para redução do montante de despesa total com pessoal do Poder Executivo, objeto do item 24 do referido Anexo I da Resolução T. C. nº 112/2020 do TCE-PE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de dezembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

